



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



LEI Nº. 564/2009  
23.10.2009

**SÚMULA:** Altera a nomenclatura da ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGASTÃO CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura da Escola Rural Municipal Angastão Cruz – Ensino Fundamental, passando a denominar-se ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGASTÃO CRUZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha Rio Gavião, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Núcleo Regional de Dois Vizinhos, Paraná.

**Art. 2º** - A alteração da nomenclatura dá-se em razão da previsão do art. 2º da Resolução nº. 1932, de 15 de junho de 2009, expedida pela Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 23 de outubro de 2009.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em 26 / 10 / 09